



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

DESPACHO

Considerando que é função do Pregoeiro, caso tome conhecimento ou constate alguma evidência que apresente indício de irregularidade no edital, é seu dever tomar providências para que sejam adotado as medidas necessárias de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/20, Decreto Municipal 034/2014, Portaria 052/2014, Lei Complementar 123/2006, para que, na omissão das Leis o Edital seja resguardado da mais seleta Doutrina Pátria, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, AGU;

Considerando o Parecer da lavra da Assessoria Jurídica desta municipalidade, que **opinou** pelo recebimento da IMPUGNAÇÃO, por ter sido apresentada de forma Tempestiva, para no mérito **negar-lhe provimento**, pelas razões e fundamentações apresentadas.

Por todo exposto, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, **ratifico o posicionamento do órgão reportado**, e para garantir o respeito ao princípios basilares que norteiam à Administração Pública, sendo eles: da Legalidade; impessoalidade; moralidade, eficiência e isonomia, e ainda os princípios da economicidade, probidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade e para garantir a continuidade do Processo - **053/2024** - Pregão Eletrônico - **009/2024**, **mantenho inalterada para a realização do certame.**

Piraúba, 20 de agosto de 2024.

Ana Carolina Vieira Lamas

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação